

**PARECER JURÍDICO nº 94/2022**

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico o **Projeto de Lei nº 089.2022**, com a seguinte Matéria/ Ementa: **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária, de excepcional interesse público e dá outras providências”**

Em suas razões o Executivo explica que a necessidade se deve em razão do encerramento do contrato emergencial de uma professora e futura licença maternidade de outra, bem como devido a exoneração de uma atendente de educação infantil e a necessidade de prover mais um profissional para o acompanhamento de crianças com necessidades.

Também esclarece que há previsão de concurso público e atualmente encontra-se em fase interna, sendo que recentemente houve capacitação dos profissionais para a condução do certame.

**I RELATÓRIO**

Busca o Poder Executivo, através da proposição, autorização para realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público, conforme quadro a seguir:

Quantidade	Categoria funcional	Padrão	Vencimento Mensal	Carga horária semanal
Até 03	Professor de Educação Infantil	1	R\$ 2.039,37	25h
Até 02	Atendente de educação Infantil	7	R\$ 1.771,75	40h

**II FUNDAMENTAÇÃO**

A iniciativa do Projeto de Lei encontra-se em conformidade a Constituição Federal (artigo 30, inciso I e art. 61, § 1º, inciso II) e a Lei Orgânica Municipal (art. 10, incisos I e XXXVI).

Nos artigos 192 e 193 da Lei Municipal 2248/2006, há previsão que poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e que as contratações temporárias estarão dispostas em **Lei Municipal específica**, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

**III – CONCLUSÃO**

Em conclusão, atendida a competência e a iniciativa, bem como o disposto nos artigos 192 e 193 da Lei Municipal 2248/2006, opina-se que o PL 89.2022, possui conteúdo viável para seguir a tramitação do processo legislativo até a deliberação do Plenário.

Serafina Corrêa, 08 de setembro de 2022

*Camila Dors Gasparotto*  
**Camila Dors Gasparotto**  
 Assessora Jurídica - OAB 98969  
 Câmara Municipal de Vereadores  
 Serafina Corrêa - RS